



EDITAL Nº 008/2024 – UNEMAT/COVEST

PROCESSO SELETIVO INGRESSO 2025/1

1. DA ABERTURA

1.1 A Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” - UNEMAT, por meio da Pró-reitoria de Ensino de Graduação e da Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares - COVEST, faz saber, pelo presente Edital, aprovado pela Portaria nº 1876/2024 - Reitoria, que as inscrições para o Processo Seletivo 2025/1 estarão abertas aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; e àqueles que comprovarem a conclusão do Ensino Médio na data da matrícula.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A UNEMAT ofertará **2550 (duas mil, quinhentas e cinquenta) vagas** na modalidade presencial, distribuídas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado”, conforme quadro dos cursos, turnos, câmpus e vagas ofertadas, constante no **ANEXO I** deste Edital.

2.1.1 As vagas constantes neste Edital, serão preenchidas por meio dos sistemas descritos abaixo:

I. SISTEMA DE AMPLA CONCORRÊNCIA: destinado a todos os candidatos que não se enquadram no sistema de reserva de vagas;

II. SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS): destinado a todos os candidatos que cursaram **integralmente (1º, 2º e 3º anos)** o Ensino Médio em escola pública.

2.1.2 Entende-se, de acordo com o Artigo 19, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por **escola pública** aquela onde o estabelecimento de ensino é **público e gratuito**, mantido exclusivamente pela União, Estados ou Municípios.

2.2 O Processo Seletivo 2025/1 será realizado por meio prova obrigatória ou de processo seletivo simplificado nos termos do Artigo 44, II, da LDB – Lei Federal nº 9.394/1996 que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

2.2.1 Considerando a relação candidato x vaga nos últimos processos de seleção da UNEMAT, o ingresso no semestre letivo 2025/1 será dividido nos processos que seguem abaixo:

TIPO	DESCRIÇÃO	CURSOS
Processo Seletivo Vestibular	Obrigatoriedade de realização das provas objetivas e a prova de redação	Agronomia / Ciências Contábeis / Direito / Enfermagem / Medicina.
Processo Seletivo Simplificado	Seleção via Histórico Escolar do Ensino Médio anexado no ato da inscrição	Administração / Arquitetura e Urbanismo / Ciências Biológicas / Ciência da Computação / Ciências Econômicas / Educação Física / Engenharia Civil / Engenharia Elétrica / Engenharia Florestal / Engenharia de Produção Agroindustrial / Geografia / História / Jornalismo / Letras / Matemática / Pedagogia / Sistemas de Informação / Tecnologia de Alimentos / Tecnologia em Gestão e Inovação em Agronegócios / Zootecnia.

2.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico vestibular.unemat.br.

2.3.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.

2.4 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo 2025/1 serão divulgadas, **exclusivamente**, no endereço eletrônico vestibular.unemat.br, nas datas previstas no cronograma de atividades definido no **ANEXO X** deste Edital.

2.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos e editais complementares referentes ao Processo Seletivo.

2.5 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso (Cuiabá)**.

3. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS)

3.1 Os candidatos poderão concorrer ao sistema de reserva de vagas desde que cumpram os requisitos abaixo, que estão de acordo com a Resolução nº 046/2023 – CONEPE, disponível no link: http://www.unemat.br/legislacao/index.php?id_res=5195;

- I. **Negros (Preto ou Pardo)**, quando se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- II. **Indígenas**, quando se autodeclarar pertencente a um grupo étnico reconhecido como tal;
- III. **Pessoas com deficiência**, os assim considerado nos termos da Legislação do subitem 4.14 deste Edital;
- IV. **Oriundos de escola pública**, se cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos) o ensino médio em escola pública.

3.2 Os documentos de comprovação da ação afirmativa estão listados abaixo:

AÇÃO AFIRMATIVA	COMO COMPROVAR A AÇÃO AFIRMATIVA
Estudantes Negros (Preto ou Pardo)	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Autodeclaração de Negros (modelo do ANEXO V deste Edital); III. Documento oficial de identificação com foto; IV. Vídeo para verificação da autodeclaração (conforme descrito no subitem 4.11.2 deste Edital).
Estudantes Indígenas	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena (modelo do ANEXO VI deste Edital).
Estudantes com Deficiência	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (modelo do ANEXO VII deste Edital); III. Laudo médico (conforme descrito no subitem 4.13.1).
Demais Estudantes de Escola Pública	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública).

3.2.1 Caso o candidato se enquadre em mais de um grupo no sistema de cotas, deverá fazer opção única para o grupo ao qual deseja concorrer.

3.3 A Política de Ações Afirmativas da UNEMAT reserva 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas aos **estudantes que cumpriram integralmente (1º, 2º, 3º anos) o ensino médio em escola pública**.

3.4 É **vedado** o uso de vagas reservadas em benefício de **quem cursou o ensino médio em estabelecimento privado ou foi favorecido por bolsa ou auxílio de qualquer natureza**, independentemente de ser parcial ou integral.

3.5 Compete exclusivamente ao candidato, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital, para concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas, sob pena de perder o direito à vaga por falta de comprovação, caso seja selecionado.

4. DAS ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição poderá ser efetuada com isenção ou com pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as possibilidades apresentadas nos itens 5 e 6 deste Edital.

4.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível que o candidato tenha o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.2.1 O candidato que não preencher o número de seu CPF, preenchê-lo incorretamente ou utilizar o número de CPF de terceiros não terá seu requerimento de inscrição aceito.

4.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNEMAT/COVEST do direito de excluir do Processo Seletivo 2025/1 se não preencher a solicitação de forma completa, correta e/ou verdadeira.

4.4 A UNEMAT/COVEST não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via correio eletrônico ou via postal.

4.6 O candidato que efetivar mais de uma inscrição será considerada válida somente a última inscrição efetivada no sistema de inscrição da UNEMAT/COVEST, sendo entendida como efetivada a inscrição isenta ou paga.

4.7 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração, como opção de curso, categoria, ou qualquer outro dado contido no requerimento de inscrição.

4.7.1 Caso o candidato deseje alterar os dados da inscrição efetivada, deverá gerar nova inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

4.8 Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

4.9 O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo 2025/1 após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a sua inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista neste Edital.

4.10 Para fazer a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico vestibular.unemat.br e seguir os procedimentos:

- I. Informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), a data de nascimento do candidato e as demais informações solicitadas;
- II. Informar e-mail único e válido;
- III. Informar número de telefone celular válido;
- IV. Escolher o curso, o turno e o Campus de oferta;
- V. Selecionar a língua (inglês ou espanhol) em que realizará a prova de Língua Estrangeira;
- VI. Marcar a cidade onde deseja realizar as Provas;
- VII. Inserir fotografia do candidato, atual, nítida, individual e colorida, que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria;
- VIII. Responder ao questionário socioeconômico.

4.10.1 A UNEMAT/COVEST utilizará a fotografia anexada no ato da inscrição como um dos procedimentos de identificação no dia de aplicação das provas.

4.10.2 Para os candidatos aos cursos do **Processo Seletivo Simplificado**, além dos procedimentos do subitem 4.10, deverão no ato da inscrição:

- I. Informar a modalidade de conclusão do Ensino Médio: Regular; Técnico; Educação de Jovens e Adultos (EJA); Certificado pelo “Provão”; Certificado pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou Certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- II. Anexar Documento oficial de identificação com foto;
- III. Anexar o Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento oficial equivalente (frente e verso), completo e legível, com as notas/conceitos do 1º ao 3º ano, devidamente carimbado e assinado pelo Diretor e/ou Secretário da Instituição de Ensino. O documento deverá ser digitalizado, no formato PDF (Portable Document Format);
- IV. Anexar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente do candidato. O documento deverá ser digitalizado, frente e verso, no formato PDF (Portable Document Format);
- V. Para os candidatos concluintes do Ensino Médio em 2024: anexar o Histórico Escolar Parcial (com as notas do 1º e 2º ano) e Declaração informando que o candidato se encontra matriculado e cursando a última série do Ensino Médio, devidamente carimbada e assinada pelo Diretor e/ou Secretário da Instituição de Ensino.

INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

4.11 Para concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas para estudantes negros (preto ou pardo), além dos procedimentos do subitem 4.10, o candidato deverá no ato da inscrição, optar pela categoria estudantes negros (preto ou pardo) e anexar:

- I. Comprovante que cursou **integralmente (1º, 2º e 3º anos)** o ensino médio em escola pública;
- II. Documento oficial de identificação com foto;
- III. Autodeclaração (**ANEXO V**);
- IV. Vídeo, conforme especificado no subitem 4.11.2 deste Edital.

4.11.1 Os arquivos de comprovação da ação afirmativa (estudantes pretos ou pardos) deverão ser enviados no endereço eletrônico vestibular.unemat.br, no período compreendido entre às 08 horas do dia **10/09/2024** e 23 horas e 59 minutos do dia **10/10/2024**, conforme horário da Capital do Estado de Mato Grosso.

4.11.1.1 Será indeferida a inscrição do candidato que não anexar os arquivos exigidos no subitem 4.11 deste Edital.

Orientações para gravação e envio do vídeo – para Estudantes Negros

4.11.2 Para gravar o vídeo, o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a. Assistir ao vídeo com modelo de gravação disponibilizado no endereço eletrônico vestibular.unemat.br;
- b. O vídeo deverá ser individual, gravado no formato MP4, sem cortes ou interrupções;
- c. Duração: máximo 40 segundos;
- d. Não usar maquiagem;
- e. Não usar vestimentas ou acessórios que possam prejudicar a identificação do candidato, tais como óculos escuros, lenço, turbante, presilhas, chapéu, boné e similares;
- f. Não usar efeitos de programa de edição, filtros, aplicativos ou quaisquer recursos para alterar, distorcer ou modificar a imagem captada;
- g. Não fazer edição na imagem captada;
- h. Posicionar-se em local com boa iluminação e nitidez, com fundo claro, preferencialmente à luz do dia e em ambiente externo;
- i. Atentar-se aos ruídos e sons externos (vento, por exemplo) no momento da gravação;
- j. Posicionar a câmera horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito;
- k. Posicionar-se frontalmente para a câmera;

I. Produzir o vídeo, falando pausadamente, em alto e bom som, apenas com o roteiro que segue abaixo:

ROTEIRO:

Eu [FALAR O NOME COMPLETO]
Portador do CPF [FALAR O NÚMERO]
Candidato a uma vaga no curso de [FALAR O NOME DO CURSO]
No Campus [FALAR O NOME DO CAMPUS]
Me autodeclaro preto ou pardo

4.11.2.1 Antes do envio do arquivo, o candidato deve verificar a gravação do vídeo para garantir que está funcionando e se seguiu as orientações do subitem 4.11.2 deste Edital.

4.11.2.2 A qualidade e a resolução do vídeo produzido são de exclusiva responsabilidade do candidato.

INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES INDÍGENAS

4.12 Para concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas para estudantes indígenas, além dos procedimentos do subitem 4.10, o candidato deverá no ato da inscrição, optar pela categoria estudantes indígenas e anexar:

- I. Comprovante que cursou **integralmente (1º, 2º e 3º anos)** o ensino médio em escola pública;
- II. Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena (**ANEXO VI**).

4.12.1. Os arquivos de comprovação da ação afirmativa (estudantes indígenas) deverão ser enviados no endereço eletrônico vestibular.unemat.br, no período compreendido entre às 08 horas do dia **10/09/2024** e 23 horas e 59 minutos do dia **10/10/2024**, conforme horário da Capital do Estado de Mato Grosso.

4.12.2 Será indeferida a inscrição do candidato que não anexar os arquivos exigidos no subitem 4.12 deste Edital.

INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

4.13 Para concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas para estudantes com deficiência, além dos procedimentos do subitem 4.10, o candidato deverá no ato da inscrição, optar pela categoria estudantes com deficiência e anexar:

- I. Comprovante que cursou **integralmente (1º, 2º e 3º anos)** o ensino médio em escola pública;
- II. Autodeclaração (**ANEXO VII**);
- III. Laudo médico, conforme especificado no subitem 4.13.1 deste Edital.

4.13.1 Para comprovação da deficiência, o candidato deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, devendo ainda conter todos os itens: nome completo do candidato, identificação e assinatura do médico (nome completo, carimbo, nº do CRM, especialidade do médico responsável).

4.13.2 Os arquivos de comprovação da ação afirmativa (estudantes com deficiência) deverão ser enviados no endereço eletrônico vestibular.unemat.br, no período compreendido entre às 08 horas do dia **10/09/2024** e 23 horas e 59 minutos do dia **10/10/2024**, conforme horário da Capital do Estado de Mato Grosso.

4.13.2.1 Será indeferida a inscrição do candidato que não anexar os arquivos exigidos no subitem 4.13 deste Edital.

Da condição de Pessoa com Deficiência

4.14 Somente poderá concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato que tiver deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n. 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); as contempladas pelo enunciado na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ); e as contempladas pela Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021.

4.14.1 São características de cada deficiência, as descritas a seguir:

Tipo	Características segundo os documentos legais mencionados no subitem 4.14 deste Edital
Deficiência Física	Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
Deficiência Auditiva	Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.
Deficiência Visual	Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
Deficiência Mental	Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal;

	habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.
Transtorno do Espectro Autista	Aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte: <ol style="list-style-type: none"> I. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO GRATUITA - ISENÇÃO DA TAXA

5.1 A solicitação de inscrição gratuita deverá ser efetuada via internet, no endereço eletrônico vestibular.unemat.br, no período compreendido entre às **08 horas do dia 12/09/2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 22/09/2024**, conforme horário da Capital do Estado de Mato Grosso. O candidato poderá se inscrever em uma das categorias abaixo:

TIPO DE ISENÇÃO	DESTINADA A QUEM?	QUAL DOCUMENTAÇÃO DEVE ANEXAR?	COMO SOLICITAR?
ISENÇÃO AUTOMÁTICA	Para titular ou dependente no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal n. 11.016, de 29 de março de 2022.	Todas listadas no subitem 5.2.1 deste Edital.	Através do endereço eletrônico vestibular.unemat.br
ISENÇÃO TOTAL	1) Doador regular de sangue (Lei Estadual n. 7.622/02).	Todas listadas no subitem 5.3 deste Edital.	De 12 a 22/09/2024
	2) Profissional Técnico da Educação Superior da UNEMAT - (Portaria n. 2.243/2005).	Todas listadas no subitem 5.4 deste Edital.	

Titular ou dependente no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)

5.2 Será assegurada a isenção automática do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente ao candidato que, através de comprovação, for membro de família de baixa renda, nos termos da legislação pertinente.

5.2.1 O candidato deverá anexar os documentos abaixo:

- 1)** Documento Oficial de Identidade – RG (original) frente e verso;
- 2)** Cadastro de Pessoa Física – CPF (original) frente e verso;
- 3)** Folha Resumo do Registro, Individual ou Familiar, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), contendo assinatura e/ou QR cod para validação e com atualização cadastral realizada até dois anos contados retroativamente à publicação deste Edital.

5.2.2 Os dados informados pelo candidato devem ser idênticos ao cadastro do CadÚnico, preenchendo o seu nome de forma completa e sem abreviações.

5.2.3 A UNEMAT/COVEST não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do Número de Identificação Social (NIS), fornecida por ele, como de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Doador regular de sangue

5.3 O candidato deverá anexar os documentos abaixo:

- 1)** Documento Oficial de Identidade – RG (original) frente e verso;
- 2)** Cadastro de Pessoa Física – CPF (original) frente e verso;
- 3)** Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que fez a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

Profissional Técnico da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso

5.4 O candidato deverá anexar os documentos abaixo:

- 1)** Documento Oficial de Identidade – RG (original) frente e verso;
- 2)** Cadastro de Pessoa Física – CPF (original) frente e verso;
- 3)** Comprovante de vínculo como Profissional Técnico da Educação Superior da UNEMAT.

Da análise das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição

5.5 Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados no formato **PDF**, respeitando o tamanho máximo de 5MB.

5.6 Não serão aceitos documentos enviados pelos correios, por e-mail ou quaisquer outras formas não especificadas.

5.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, sendo aplicado, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83.936/1979.

5.8 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da solicitação de isenção de taxa, de acordo com o cronograma deste Edital.

5.9 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a. Informar o Número de Identificação Social (NIS) incorretamente ou inválido;
- b. Tiver cadastro do CadÚnico desatualizado;
- c. Não anexar a Folha Resumo do Registro no CadÚnico;
- d. Não comprovar 03 (três) doações de sangue até a data da publicação deste Edital;
- e. Anexar documentação incompleta, ilegível e/ou com rasuras;
- f. Não anexar a documentação exigida.

5.10 Os candidatos com pedidos de isenção de taxa INDEFERIDOS e, o recurso contra o indeferimento julgado improcedente, deverão entrar no endereço eletrônico vestibular.unemat.br, gerar boleto bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*, dentro do período previsto no cronograma deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA

6.1 A inscrição com pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuada via internet, no endereço eletrônico vestibular.unemat.br, no período compreendido entre às **08 horas do dia 10/09/2024 e 23 horas e 59 minutos do dia 10/10/2024**, conforme horário da Capital do Estado de Mato Grosso.

6.2 O valor da taxa de inscrição é de acordo com o quadro abaixo:

TIPO	CURSOS	VALOR DA TAXA
Processo Seletivo Vestibular	Agronomia / Ciências Contábeis / Direito / Enfermagem / Medicina.	150,00
Processo Seletivo Simplificado	Administração / Arquitetura e Urbanismo / Ciências Biológicas / Ciência da Computação / Ciências Econômicas / Educação Física / Engenharia Civil / Engenharia Elétrica / Engenharia Florestal / Engenharia de Produção Agroindustrial / Geografia / História / Jornalismo / Letras / Matemática / Pedagogia / Sistemas de Informação / Tecnologia de Alimentos / Tecnologia em Gestão e Inovação em Agronegócios / Zootecnia.	50,00

6.2.1 O valor referente à taxa de inscrição não será em, hipótese alguma, devolvido, restituído, inclusive nos casos de pagamentos em duplicidade, extemporâneos, ou ainda, em valor superior à taxa de inscrição.

6.2.2 É proibido transferir o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos de seleção.

6.3 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*.

6.4 O boleto bancário a ser utilizado deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

6.5 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **11/10/2024**, observado o horário de expediente bancário.

6.6 A inscrição como pagante estará efetivada somente após o pagamento do boleto bancário correspondente e devida confirmação da rede bancária.

6.6.1 Verificando a qualquer momento que o pagamento da taxa de inscrição não se efetivou, seja qual for o motivo, a UNEMAT/COVEST reserva a si o direito de indeferir a respectiva inscrição.

6.7 Para fins de inscrição, agendamentos de pagamento sem a devida efetivação, bem como pagamentos do boleto bancário efetuados após o vencimento, ou, ainda, pagamento através de cartão de crédito, pix, transferência entre contas, depósito em conta e/ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento, implicarão a não efetivação da inscrição.

6.7.1 A UNEMAT/COVEST não se responsabilizará por inscrições não efetivadas pelos motivos listados no subitem anterior.

7. DOS ATENDIMENTO DIFERENCIADOS

7.1 A UNEMAT/COVEST assegurará atendimento diferenciado ao candidato que requerer e comprovar a necessidade, de acordo com o tipo de atendimento necessário para realização das provas: atendimento especializado, atendimento específico e/ou nome social.

7.1.1 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição indicar o auxílio ou recurso de que necessita: tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras); videoprova em Libras (vídeo com a tradução da prova em Libras); prova ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas); fiscal leitor; fiscal transcritor; tempo adicional de prova; sala de fácil acesso; mobiliário acessível (tipo mesa).

7.2 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO: atenderá candidato com deficiência, síndromes e transtornos como: deficiência visual (cegueira ou baixa visão), visão monocular, deficiência física, deficiência intelectual/mental, deficiência auditiva, surdez, surdocegueira, déficit de atenção, dislexia, autismo e discalculia.

7.2.1 Se o documento que motivou a solicitação de Atendimento Especializado for deferido, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos de prova, desde que o solicite no ato de inscrição.

7.2.2 Caso o documento anexado não esteja de acordo com o solicitado no subitem 7.2.3, o candidato não terá direito ao atendimento especializado e/ou tempo adicional de prova.

7.2.3 O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá anexar no ato da inscrição:

1) Documento legível que comprove a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, no qual deve conter:

- a. Nome completo do candidato;
- b. Diagnóstico com a descrição que especifica o grau e o tipo de deficiência ou sua condição de saúde, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como provável causa da deficiência;
- c. Assinatura e identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- d. Formatação em PDF, PNG ou JPG, com tamanho máximo de 2MB.

7.3 ATENDIMENTO ESPECÍFICO: atenderá candidato com condição transitória específica (acidente e/ou pós-cirúrgico); candidato com uso de medidor de glicose e/ou bomba de insulina; uso de aparelho auditivo; candidata gestante e/ou lactante; candidato canhoto.

7.3.1 O candidato com condição transitória específica (acidente e/ou pós-cirúrgico); candidato com uso de medidor de glicose e/ou bomba de insulina; candidata gestante, deverá no ato da inscrição anexar atestado médico indicando a sua condição de saúde, conforme subitem 7.2.3 deste Edital.

7.3.2 A candidata lactante, que necessitar amamentar a criança de até 06 (seis) meses de vida, deverá no ato da inscrição, solicitar o atendimento específico, indicando a opção “lactante” em campo próprio e anexar a Certidão de Nascimento da criança, que ateste a idade de até 06 (seis) meses, na data da realização da prova.

7.3.2.1 A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, que ficará em local reservado e que será responsável pela guarda da criança durante a realização da prova, conforme dispõe a Lei Estadual n. 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

7.3.2.2 É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso à sala de prova. O acompanhante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da candidata.

7.3.2.3 Qualquer contato, durante a realização da prova, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser acompanhado por um fiscal.

7.3.2.4 Não será permitida a entrada da criança e do acompanhante após o fechamento dos portões.

7.3.2.5 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de prova acompanhada da criança.

7.3.2.6 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da criança no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3.2.7 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.4 NOME SOCIAL: atenderá candidato **TRANS** (travestis, transexuais e transgêneros e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento), que desejar ser tratado pelo nome social, deverá solicitar o atendimento, indicando a opção “Nome Social” em campo próprio; indicar o nome social pelo qual a pessoa trans se identifica e no ato da inscrição anexar fotocópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, conforme dispõe o subitem 9.2 deste Edital.

7.4.1 O candidato que indicar o nome social no ato de inscrição deverá, obrigatoriamente, no dia da aplicação apresentar o documento de identidade que comprove o Registro Civil, conforme subitem 9.2 deste Edital.

7.5 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de atendimento diferenciado fora do sistema de inscrição e do período de inscrição, mesmo que estejam em conformidade com o Edital.

7.6 No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UNEMAT/COVEST não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

7.7 As solicitações de atendimento diferenciado serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, não incluindo atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

7.8 A UNEMAT/COVEST reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, específico e/ou pelo nome social declarado.

7.9 O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de atendimento e/ou de auxílio de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

7.10 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do atendimento diferenciado, de acordo com o cronograma deste Edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO (Para Estudantes Negros, Estudantes com Deficiência e Estudantes Indígenas)

8.1 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a estudantes negros, estudantes com deficiência ou estudantes indígenas, **obrigatoriamente**, será submetido ao procedimento de verificação por Comissão de Verificação designada para tal finalidade.

8.1.1 Compete aos membros da Comissão de Verificação ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato.

8.1.1.1 A Comissão de Verificação utilizará, para aferição da condição declarada pelo candidato:

- I. o critério fenotípico para os candidatos negros;
- II. a declaração de pertencimento à comunidade indígena para os candidatos indígenas; e
- III. o laudo médico para pessoas com deficiência.

8.1.1.2 Caso a autodeclaração não seja ratificada, o candidato concorrerá automaticamente às vagas destinadas à ampla concorrência.

8.1.1.3 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do procedimento de verificação, de acordo com o cronograma deste Edital.

8.2 PARA ESTUDANTES NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

8.2.1 O procedimento de verificação de estudante negro (preto ou pardo) consiste na avaliação da autodeclaração, do documento oficial de identificação e do vídeo anexado no ato da inscrição.

8.2.2 Para aferição da condição declarada pelo candidato no ato da inscrição e avaliação do vídeo, a Comissão de Verificação utilizará o critério fenotípico que o caracteriza como pertencente ao grupo racial negro (marcado por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz, cabelos e formato do rosto).

8.2.3 Para estudantes negros (preto ou pardo), **não** será considerado o genótipo do candidato (ascendência familiar), ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós.

8.3 PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

8.3.1 O procedimento de verificação da condição de estudante com deficiência consiste na avaliação da autodeclaração, e do laudo médico anexados no ato da inscrição.

8.3.2 A autodeclaração será ratificada pela Comissão de Verificação, quando o candidato: se autodeclarar pessoa com deficiência no ato da inscrição; anexar laudo médico conforme descrito no subitem 4.13.1 deste Edital.

8.3.3 Caso o candidato não atenda ao critério estabelecido no subitem 4.13 deste Edital, não terá sua autodeclaração ratificada pela Comissão de Verificação.

8.4 PARA ESTUDANTES INDÍGENAS

8.4.1 O procedimento de verificação da condição de estudante indígena, consiste na avaliação da autodeclaração juntamente com a Declaração de Vínculo com Comunidade Indígena anexados no ato da inscrição.

8.4.2 Caso o candidato não atenda ao critério estabelecido neste Edital como pertencente a uma Etnia/Povo, não terá sua autodeclaração ratificada pela Comissão de Verificação.

9. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAIS

9.1 Para a realização das provas, é obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial e original com foto, emitido por órgãos brasileiros.

9.2 Serão considerados **documentos válidos para identificação** do candidato brasileiro:

- a. Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b. Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que, por lei, tenha validade como documento de identidade;
- c. Passaporte;

- d. Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- e. Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- f. Documentos digitais com foto (e-Título, CNH, RG digital e Carteira de Identidade Nacional digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br;

9.2.1 Para a participação de **estrangeiros**, é obrigatória a apresentação de documentos listados abaixo:

- a) Passaporte;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria n. 11.264, de 24 de janeiro de 2020;
- e) Cédula de identidade civil ou documento estrangeiro equivalente, emitido por Estado parte ou associado ao Mercosul, nos termos do Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados.

9.3 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados nos subitens 9.2 e 9.2.1, como: boletim de ocorrência; protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; documentos digitais não citados nos subitens 9.2 e 9.2.1 e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto; documentos estrangeiros emitidos por Estado parte ou associado ao Mercosul não listados no Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados.

9.4 O candidato que apresentar via original de documento oficial de identificação danificada, ilegível, com fisionomia que gere dúvidas ou que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de assinatura, poderá realizar as provas, desde que se submeta à identificação especial, compreendendo coleta de dados, impressão digital e de assinatura em formulário próprio, e fará a prova em caráter condicional.

9.4.1 O candidato que realizar prova em caráter condicional deverá, ao final da mesma, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova (caderno de provas e cartão de respostas).

10. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 As provas serão realizadas nas seguintes cidades: **Alta Floresta, Alto Araguaia, Barra do Bugres, Cáceres, Colíder, Cuiabá, Diamantino, Juara, Nova Mutum, Nova Xavantina, Pontes e Lacerda, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra.**

10.2 Fica vedado ao candidato prestar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela UNEMAT/COVEST.

10.3 A divulgação dos locais de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala) será disponibilizada por meio de consulta individual, contendo nome, número do documento de identidade, curso pretendido, opção de língua e vaga, no endereço eletrônico vestibular.unemat.br, sendo que o candidato poderá efetuar a impressão destas informações.

10.4 Caso o candidato constate que o nome não está em nenhuma relação de algum estabelecimento (escola) para a realização da prova deverá entrar em contato com a UNEMAT/COVEST, via e-mail vestibular@unemat.br, e seguir as orientações fornecidas pela UNEMAT/COVEST.

10.5 Divergências relativas a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicadas apenas no dia de realização das provas, ao fiscal de sala, para posterior análise da solicitação de alteração de cadastro.

10.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10.7 Não haverá aplicação de provas fora dos espaços físicos, das datas e dos horários determinados neste Edital ou em Editais Complementares.

11. DAS PROVAS

11.1 O Processo Seletivo 2025/1 para ingresso por meio de prova de Vestibular será composto de prova objetiva e redação, de caráter classificatório, aplicadas em etapa única aos candidatos, no dia e horário abaixo:

DATA	HORÁRIO	PROVAS	DURAÇÃO
08/12/2024 (Domingo)	Das 13h às 18h	Ciências da Natureza e suas tecnologias, Matemática e suas tecnologias, Ciências Humanas e suas tecnologias, Linguagens, Códigos e suas tecnologias e Redação.	5 horas

11.2 PRIMEIRA FASE - PROVAS OBJETIVAS

11.2.1 A Primeira Fase será constituída de 35 (trinta e cinco) questões objetivas de múltipla escolha cujas questões serão por áreas do conhecimento e conterà 04 (quatro) itens elencados de **a** ao **d** entre os quais o candidato deverá assinalar APENAS uma alternativa como resposta.

11.2.1.1 Cada área do conhecimento, listadas abaixo, terá um número de questões específicas conforme segue:

- a. A prova objetiva da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias terá 09 (nove) questões;
- b. A prova objetiva da área de Matemática e suas Tecnologias terá 08 (oito) questões;
- c. A prova objetiva da área de Ciências Humanas e suas Tecnologias terá 08 (oito) questões;
- d. A prova objetiva da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias terá 10 (dez) questões.

11.2.1.1.1 O candidato deverá transcrever as respostas das questões da Prova Objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no caderno de provas e no próprio cartão de respostas.

11.2.1.1.2 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas indevidamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

11.2.2 As provas objetivas serão multiplicadas por diferentes pesos, de acordo com o curso optado pelo candidato, a saber:

ORD	CURSOS	PESOS			
		Ciências da Natureza e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias	Ciências Humanas e suas tecnologias	Linguagens, Códigos e suas tecnologias
1	Agronomia	4	2	2	3
2	Ciências Contábeis	1	4	3	3
3	Direito	1	2	3	4
4	Enfermagem	4	2	3	3
5	Medicina	4	2	3	3

11.2.3 Nas questões objetivas consideram-se os itens corretos aqueles que estiverem em concordância com o gabarito da UNEMAT/COVEST.

11.2.3.1 Cada questão objetiva vale 01 (um) ponto.

11.2.3.2 Nas questões objetivas, não serão computados no cálculo os itens deixados em branco ou com dupla marcação no cartão de respostas, bem como os itens respondidos em desacordo com o gabarito.

11.3 SEGUNDA FASE - PROVA DE REDAÇÃO

11.3.1 A Segunda Fase é constituída de uma Prova de Redação em Língua Portuguesa.

11.3.2 A prova de Redação constituir-se-á de proposta de produção escrita a partir da reflexão sobre textos ou excertos sobre assuntos da atualidade.

11.3.3 Na prova de Redação, o candidato deve atentar-se à coletânea de textos dada e ao enunciado proposto, produzindo um texto que atenda à tipologia solicitada.

11.3.4 O candidato deverá transcrever, dentro do limite das linhas estabelecidas, a Redação para o cartão de respostas – versão definitiva, que será o único documento válido para correção.

11.3.5 A Prova de Redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja o destinado, sob pena de ser eliminado.

11.3.5.1 Serão consideradas marcas de identificação quaisquer desenhos, números, recados ou mensagens, nomes ou suas abreviações, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na folha de redação.

11.3.5.2 Palavras ofensivas, preconceitos e afrontas de caráter racial, social, sexual e/ou religioso não serão aceitos, sendo o candidato eliminado e/ou ainda penalizado, conforme leis vigentes no País.

11.3.6 Não haverá substituição da folha de resposta por erro de preenchimento do candidato.

11.3.7 O candidato que entregar a folha de redação em branco será atribuída a nota 0.0 (zero).

12. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1 No dia de realização das provas, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de **uma hora do horário fixado para o início oficial**.

12.2 O candidato deverá comparecer munido somente de:

- I. Documento de identificação oficial e original com foto;
- II. Caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta ou azul, não porosa.

12.2.1 Os cartões de respostas (provas objetivas e prova de redação) deverão ser preenchidos com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não porosa, sob pena de inviabilizar a leitura óptica e a correção das respostas e da redação.

12.3 Os portões dos estabelecimentos de aplicação de provas serão fechados, impreterivelmente, às **13 horas (Horário de Cuiabá)** não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após esse horário.

12.4 O acesso à sala de aplicação de provas será permitido com a apresentação de documento de identificação oficial e original com foto, conforme subitens 9.2 ou 9.2.1 deste Edital, e dentro do horário estabelecido.

12.4.1 Deverá ficar sobre a carteira somente o documento de identificação oficial e a caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta ou azul, não porosa.

12.5 A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do laço do envelope na presença dos candidatos.

12.6 O candidato não poderá levar consigo os cartões de respostas originais das Provas Objetivas e da Prova de Redação e nem será entregue fotocópia.

12.6.1 É vedado fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais de provas, das provas e de seus participantes, sob pena de responder cível e criminalmente acerca do conteúdo gerado.

12.7 No horário reservado à realização das provas, resguardada a isonomia no tratamento dispensado a todos os candidatos, está incluído o tempo destinado à transcrição das respostas da prova objetiva e prova de redação para o cartão de respostas.

12.7.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas ou para preenchimento dos cartões, em razão do afastamento do candidato da sala de provas, avisos ou de procedimentos a serem seguidos durante a aplicação.

12.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato.

12.9 É de responsabilidade do candidato conferir o caderno de provas, o cartão de respostas, e a folha de resposta da prova de redação, inclusive nome e número do documento de identificação, no momento em que recebê-los.

12.10 Após constado algum erro ou defeito de impressão, o caderno de provas e os cartões de respostas só poderão ser substituídos, mediante autorização do Coordenador de Estabelecimento, até **30 (trinta) minutos** determinados para o início da realização das provas.

12.11 Por motivo de segurança, visando à garantia da lisura e da idoneidade do certame, serão adotados, no dia de aplicação das provas, os procedimentos a seguir especificados:

- a. não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento de aplicação de provas alcoolizado e/ou portando arma;
- b. não será permitida a entrada de candidato, na sala de aplicação de provas, portando anotações, livros, manuais, impressos, óculos escuros e artigos de chapelaria, como chapéu, boné, gorro, viseira ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borracha, régua, relógio de qualquer tipo, carteira e quaisquer dispositivos eletrônicos, como garrafa/copo digital, cigarro eletrônico, telefone celular, smartphone, tablet, calculadora, agenda eletrônica e/ou similares, ipods, gravador, pen drive, mp3 e/ou similar, alarme, chave com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fone de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens; e ainda, quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova;
- c. antes de entrar na sala de provas o candidato deverá guardar em embalagem fornecida pela equipe de aplicação: telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos (desligados) e todos os objetos relacionados na alínea “b” deste Edital;
- d. manter os aparelhos eletrônicos com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, garantindo que nenhum som seja emitido;
- e. a embalagem deverá ser depositada embaixo da mesa/carteira, não podendo ser manipulada durante toda a aplicação das provas, sob pena de ser eliminado;
- f. a embalagem somente poderá ser aberta fora do estabelecimento de aplicação de provas (na rua);
- g. não será permitida a entrada de candidatos, na sala de provas, portando bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, tais como: garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc. Os alimentos poderão estar acondicionados em sacos plásticos totalmente transparentes, ou em embalagens lacradas. O lanche e/ou medicamentos serão vistoriados pelos fiscais de sala;
- h. após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- i. o candidato que se retirar do estabelecimento de provas não poderá retornar em hipótese alguma;
- j. a UNEMAT/COVEST procederá como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos, durante o horário de aplicação das provas;
- k. não será permitida a troca de materiais, bem como, a comunicação entre os candidatos;
- l. o candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização das provas por, no mínimo **02 (duas)**

- horas após o início das provas.** O candidato que insistir em sair da sala, descumprindo o disposto, deverá assinar Termo de Desistência, que será lavrado pelo coordenador do estabelecimento;
- m. todas as salas terão um marcador para acompanhamento do tempo de prova;
 - n. o caderno de provas poderá ser levado nos **últimos 15 (quinze) minutos** determinados para o término das provas;
 - o. a qualquer momento, os candidatos podem ser submetidos à detecção de metal (salas, corredores, banheiros);
 - p. os três últimos candidatos deverão sair juntos e após a assinatura da ata de aplicação de provas;
 - q. após o término da prova, entregar ao fiscal de sala o caderno de provas e cartões respostas, ressalvado o disposto na alínea “m”.

12.12 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a realização das provas:

- a. chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
- b. recusar-se ter seus objetos e/ou lanche vistoriados;
- c. for surpreendido em comunicação verbal, por escrito ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou qualquer outra pessoa, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- d. for surpreendido alcoolizado e/ou portando arma;
- e. for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 12.11 “b”, de forma diferente da estabelecida neste Edital;
- f. for surpreendido portando caneta fabricada fora do padrão especificado no subitem 12.2 deste Edital;
- g. tiver seu telefone celular, relógio e/ou aparelho eletrônico emitindo sons/ruídos;
- h. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- i. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- j. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e a tranquilidade necessária à realização das provas;
- k. não realizar as provas; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a lista de frequência, portando ou não o cartão de respostas;
- l. não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- m. não permitir a coleta de impressão digital;
- n. recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- o. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio, exceto no caderno de provas;
- p. descumprir as instruções contidas neste Edital, no caderno de provas ou no cartão de respostas;
- q. não assinar os Cartões de Respostas;
- r. for um dos três últimos e se recusar a permanecer em sala de realização até que o último candidato termine a prova, conforme previsto no subitem 12.11, alínea “p”.

12.13 Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

12.14 A UNEMAT/COVEST não se responsabilizará por perdas, extravios de objetos, equipamentos eletrônicos ou valores portados pelos candidatos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

12.15 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13. DO DESEMPENHO PRELIMINAR NA PRIMEIRA FASE - PROVAS OBJETIVAS

13.1 A divulgação do desempenho preliminar dos candidatos na Primeira Fase será publicada no endereço eletrônico vestibular.unemat.br.

13.2 Os cartões de respostas das Provas Objetivas serão corrigidos por meio de processamento eletrônico, de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.3 A UNEMAT/COVEST divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizaram as Provas Objetivas no endereço eletrônico vestibular.unemat.br.

13.3.1 A referida imagem ficará disponível até 15 (quinze) dias corridos da data de publicação do resultado final do Processo Seletivo 2025/1.

13.3.2 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pela UNEMAT/COVEST pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

13.4 O desempenho preliminar na primeira fase é a somatória das notas obtidas em cada Prova Objetiva multiplicada por seus respectivos pesos, a saber: $RP = P_1.N_1 + P_2.N_2 + P_3.N_3 + P_4.N_4$

Sendo: Resultado Parcial = RP

Nota de cada prova objetiva = N_i (com $i = 1, 2, 3$ e 4)

Peso de cada prova objetiva = P_i (com $i = 1, 2, 3$ e 4)

14. DA CLASSIFICAÇÃO PARA SEGUNDA FASE – CORREÇÃO DA PROVA REDAÇÃO

14.1 Serão selecionados para a correção da Segunda Fase – Prova de Redação, para cada curso, somente os candidatos não eliminados no Processo Seletivo 2025/1, classificados segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Primeira Fase, no limite de **3 (três) vezes o número de vagas ofertadas**.

14.1.1 Caso haja empate na última colocação, todos os candidatos empatados estarão classificados, mesmo que o limite estabelecido seja ultrapassado.

14.1.2 Nos cursos em que a relação candidato/vaga for inferior à 3 (três), todos os candidatos não eliminados serão classificados para a segunda fase.

15. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO – SEGUNDA FASE

15.1 A Prova de Redação será corrigida após o cálculo do resultado das Provas Objetivas.

15.2 A Prova de Redação terá valor numérico na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

15.3 A prova de Redação possui peso 5 (cinco), cuja pontuação é a que segue: **$PR = NP \cdot 5$**

Sendo: Prova de Redação = *PR*; Nota da Prova de Redação = *NP*

15.4 A banca de correção da Prova de Redação analisará se o texto desenvolvido pelo candidato atende às proposições solicitadas e o grau de domínio demonstrado em relação às seguintes competências:

- a. Competência I: Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.
- b. Competência II: Articulação entre as capacidades de leitura e escrita.
- c. Competência III: Capacidade de estabelecer relação entre o propósito da prova e a coletânea de textos fornecida.
- d. Competência IV: Capacidade para sugerir possíveis soluções para a temática em discussão na prova.

15.4.1 A banca de correção da Prova de Redação analisará se o texto desenvolvido pelo candidato atende às proposições solicitadas e o grau de domínio demonstrado em relação aos seguintes critérios de avaliação:

Critérios de Avaliação	Nota máxima
Pertinência ao tema proposto	1,5
Delimitação e argumentação sobre o tema proposto	2,0
Domínio de conceitos relevantes ao tema da redação	1,5
Capacidade de sistematização de ideias, clareza e consistência (coerência textual, relação lógica entre as ideias propostas, articulação e sequenciação textual, paragrafação)	2,0
Emprego da variedade padrão da língua portuguesa (uso adequado da pontuação, ortografia, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, acentuação)	1,5
Adequação ao gênero textual proposto	1,5

15.5 Receberá nota igual a zero na Prova de Redação:

- a. Texto que não atender à proposta de Redação;
- b. Texto que configurar fuga total à temática;
- c. Texto em forma de versos;
- d. Texto em forma não articulada verbalmente (apenas com números, desenhos, palavras soltas, símbolos);
- e. Texto que não for redigido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa;
- f. Texto não desenvolvido no cartão de respostas destinado à **VERSÃO DEFINITIVA**;
- g. Texto que esteja em outro espaço que não o destinado, mesmo que o candidato indique-o;
- h. Texto com alguma identificação e/ou assinatura do candidato;
- i. Texto com até 10 linhas.
- j. Texto que configurar cópia integral da coletânea ou de enunciado de questões;
- k. Texto que conter impérios, desenhos e outras formas propositais de anulação;
- l. Texto integralmente em língua estrangeira;
- m. Folha de Redação em branco.

15.5.1 Haverá desconto de 2,0 (dois) pontos na atribuição da nota do texto que apresentar desrespeito aos direitos humanos.

15.6 A correção da Redação será realizada por banca especializada constituída de docentes indicados pela UNEMAT/COVEST, cujas identidades serão mantidas em sigilo.

15.7 A Redação será corrigida por dois corretores de forma independente, sendo que o segundo corretor não terá acesso à nota atribuída pelo primeiro.

15.7.1 Cada corretor atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos.

15.7.2 A nota final da Prova de Redação do candidato é a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.

15.7.3 Todas as redações cujas médias forem de 0 (zero) e/ou 10 (dez) terão uma terceira correção.

15.7.4 Considera-se que existe discrepância entre dois corretores se suas notas totais diferirem por mais de 2,0 (dois) pontos.

15.7.4.1 Caso haja discrepância entre os dois corretores, haverá recurso de ofício e a Redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor.

15.7.4.2 Toda redação que tiver três corretores terá como nota final a média aritmética das duas maiores notas que mais se aproximarem.

15.7.4.3 Permanecendo a discrepância, a redação será revisada por uma Banca Especial constituída para esta finalidade.

16. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – VIA HISTÓRICO ESCOLAR

16.1 O Processo Seletivo Simplificado constará da análise curricular do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Documento Oficial Equivalente, cursados de forma Regular; Técnico; Educação de Jovens e Adultos (EJA); Certificado pelo “Provão”; Certificado pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou Certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

16.1.1 O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e eliminatório.

16.2 O critério de seleção consiste na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Biologia e História da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), caso essas disciplinas tenham sido cursadas acompanhadas de outras, será avaliado a área equivalente, conforme segue: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Biologia; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: História.

16.2.1 Se o candidato for concluinte do Ensino Médio em 2024, ou seja, possui Histórico Escolar Parcial (notas do 1º e 2º ano), para fins de avaliação, a nota do 2º ano será repetida no 3º ano.

16.2.2 Se o candidato for estrangeiro, deverá apresentar a declaração de equivalência de estudos do Ensino Médio, conforme disposto na Resolução Normativa n. 002/2018 – CEE/MT.

16.3 Dos documentos válidos para fins de avaliação e comprovação do Ensino Médio:

I. Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, devidamente carimbado e assinado pelo Diretor e/ou Secretário da Instituição de Ensino): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Biologia e História. Ou seja, estudantes concluintes do ensino regular, modular, ensino técnico, entre outros;

II. Certificado de Conclusão Via Provão: Obtido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar, com notas de 0 (zero) a 10 (dez) ou 0 (zero) a 100 (cem): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Linguagens); Matemática; Biologia (Ciências da Natureza), História (Ciências Humanas); constantes no Histórico Escolar do candidato;

III. Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA): Acompanhado de Histórico Escolar, com notas de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta): Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;

IV. Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM): Acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

16.4 Para fins de avaliação, não será considerado apenas declarações de matrículas, sem conceitos/notas.

16.5 O Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento oficial equivalente, no qual consta notas/conceitos, sem informação da nota numérica equivalente, será convertido numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme disposto nos quadros de equivalências abaixo.

16.5.1 Para candidatos oriundos das Escolas Estaduais de Mato Grosso, organizadas em Ciclos de Formação Humana, conforme estabelecido na Resolução n. 262/2002 -CEE/MT:

Tipo de progressão	Nota numérica equivalente
OS: Progressão simples	75,00
PPAP: Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico PASE: Progressão com Apoio Especializado	50,00
RT: Retido	0,00

Tipo de avaliação	Nota numérica equivalente
A: Avançado	100,00
P: Proficiente	85,00
B: Básico	75,00
AB: Abaixo do Básico	30,00

16.5.2 Para os demais candidatos:

Conceito no Histórico Escolar	Nota numérica equivalente
A+	100,00
A	
AS: Aprovado Superior	
EX: Excelente	
PS: Plenamente Satisfatório	
RE: Rendimento Excelente	
HDA: Habilidade Desenvolvida e Aplicada	
AS: Satisfatório Avançado	85,00
MAS: Aprovado Média Superior	
O/OT: Ótimo ou MB: Muito Bom	
B	75,00
Bom	
Apto	
Aprovado	
AS: Aprendiz Satisfatório	
H: Habilitado	
S: Satisfatório	
RS: Resultado Satisfatório	69,00
HPD: Habilidade em Processo de Desenvolvimento	
PR: Proficiente	65,00
SI: Significativo	
RB: Regular para Bom	
SU: Suficiente	
M: Médio	55,00
R: Regular	
C	
AM: Aprovado Médio	
HED: Habilidade em Desenvolvimento	69,00
RI: Rendimento Insuficiente	30,00
I: Insuficiente	
IN: Insatisfatório	
NS: Não Satisfatório	
ANS: Aprendiz não satisfatório	
MI: Médio Inferior	
D	
E	

17. DO DESEMPENHO PRELIMINAR NO HISTÓRICO ESCOLAR

17.1 Para efeitos de avaliação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio serão convertidos numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com duas casas decimais, conforme disposto nos quadros de equivalências do subitem 16.5, bem como, no subitem 17.3 que trata do cálculo para obtenção da nota final no processo seletivo.

17.2 A classificação dar-se-á pela média aritmética das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Biologia e História, considerando os três anos do Ensino Médio ou as quatro áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário da Instituição de Ensino.

17.3 Cálculos para obtenção da nota final da análise do histórico escolar

17.3.1 Para obtenção da nota final, serão utilizados cálculos de acordo com os documentos indicados no subitem 16.3 deste Edital e conforme exemplos abaixo:

Exemplo: Ensino Médio Regular na Base 10				
ANO	DISCIPLINAS			
	Língua Portuguesa	Matemática	Biologia	História
1º	7	7,5	8	8
2º	7	7,5	8	8
3º	7	7,5	8	8

Médias aritméticas (= somatório das disciplinas ÷ 3 anos)	7	7	8	8
Somatório das Médias Aritméticas (7 + 7,5 + 8 + 8)				30,5
NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO (= somatório das médias aritméticas ÷ pelo número de disciplinas) (30,5 ÷ 4) ÷ 10				7,62

Exemplo: Conclusão do Ensino Médio via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), acompanhado de histórico escolar com notas de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta)

ÁREAS DE CONHECIMENTO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas
Notas do Histórico Escolar	140	140	100	120
Conversão na base 10 Nota obtida em cada área de conhecimento, multiplicada por 10, dividida por nota máxima do ENCCEJA (180 pontos)	140 x 10 ÷ 180	140 x 10 ÷ 180	100 x 10 ÷ 180	120 x 10 ÷ 180
Médias Convertidas	7,77	7,77	5,55	6,66
Somatório das Médias Convertidas (7,77 + 7,77 + 5,55 + 6,66)				27,75
NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO (= somatório das médias convertidas ÷ pelo número de áreas de conhecimento) (27,75 ÷ 4)				6,93

Exemplo: Conclusão do Ensino Médio via Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), acompanhado de boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado com notas de 0 (zero) a 1000 (mil)

ÁREAS DE CONHECIMENTO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas
Notas do Histórico Escolar	840	610	680	720
Conversão na base 10 Nota obtida em cada área de conhecimento, dividida por 10.	840 ÷ 100	610 ÷ 100	680 ÷ 100	720 ÷ 100
Médias Convertidas	8,4	6,1	6,8	7,2
Somatório das Médias Convertidas (8,4+6,1+6,8+7,2)				28,5
NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO (= somatório das médias convertidas ÷ pelo número de áreas de conhecimento) (28,5 ÷ 4)				7,12

17.3.2 Se no Histórico Escolar apresentado pelo candidato houver alternância de oferta de disciplinas, ou seja, não há oferta de alguma das disciplinas no ano letivo, a nota do ano seguinte será repetida. Quando a não oferta ocorrer no 3º ano, repete-se a nota do 2º ano do Ensino Médio.

17.3.3 Se a nota do Histórico Escolar do ENCCEJA está em escala de 100 (cem) a 180 (cento e oitenta), será feita a conversão e considera-se a nota numérica equivalente igual a 10 (dez).

17.4 Será eliminado o candidato que:

- Não anexar a documentação exigida para avaliação de acordo com subitem 4.10.2 deste Edital;
- Anexar documentação incompleta ou em desacordo com o subitem 4.10.2 deste Edital;
- Apresentar apenas uma declaração ou histórico escolar do ensino médio que não apresentem as notas/conceitos para avaliação;
- Apresentar apenas histórico escolar, boletim ou qualquer outro documento sem estar devidamente carimbado e assinado pelo Diretor e/ou Secretário da Instituição de Ensino.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Caberá recurso à UNEMAT/COVEST contra:

- indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- indeferimento da inscrição com pagamento da taxa de inscrição;
- indeferimento do atendimento diferenciado;
- desempenho preliminar – da documentação da reserva de vagas;
- desempenho preliminar no histórico escolar – para os cursos do Processo Seletivo Simplificado;
- gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão das Provas Objetivas;
- desempenho preliminar nas Provas Objetivas – Primeira fase;
- desempenho preliminar na Prova de Redação – Segunda fase;
- resultado do procedimento de verificação dos estudantes negros (preto ou pardo) – não ratificação;
- resultado da análise da documentação dos estudantes com deficiência – não ratificação;

k. resultado da análise da documentação dos estudantes indígenas – não ratificação.

18.2 Para recorrer contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem 18.1 deste Edital, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico vestibular.unemat.br, para interposição do recurso.

18.3 Não será aceito recurso via postal, requerimento administrativo, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

18.4 O candidato deverá ser sucinto, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

18.5 Quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, o candidato deverá apresentar argumentação lógica e consistente.

18.6 Se na análise do recurso resultar anulação de questões objetivas, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

18.7 Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos os candidatos e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

18.8 Quando se tratar de recurso contra o resultado do procedimento de verificação, a comissão recursal será composta por três integrantes, distintos dos membros da comissão de verificação.

18.9 Da decisão final da UNEMAT/COVEST não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

19. DO RESULTADO FINAL

19.1 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico vestibular.unemat.br através de listagem em ordem alfabética dos candidatos aprovados no limite de vagas oferecidas, conforme **ANEXO I** deste Edital.

19.2 Calculado o resultado final, serão listados os candidatos por curso e categoria escolhida no ato da inscrição, em ordem decrescente dos pontos finais obtidos, considerando-se o desempenho dos candidatos para preenchimento das vagas.

19.3 Para os cursos do Processo Seletivo Vestibular: O resultado final será obtido através da soma do seu Resultado Parcial (*RP*) – Primeira Fase, com a sua respectiva nota obtida na Prova de Redação (*PR*) – Segunda Fase.

19.3.1 Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo. Parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- b. Maior nota na Prova de Redação;
- c. Maior nota na prova específica de seu curso (Prova Objetiva de peso 4);
- d. Idade mais elevada (conforme art. 27 da Lei n. 10.741/2003).

19.4 Para os cursos do Processo Seletivo Simplificado: o resultado final será obtido pela média aritmética das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Biologia e História, considerando os três anos do Ensino Médio ou as quatro áreas de conhecimento.

19.4.1 Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo. Parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- b) Maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- c) Maior pontuação na disciplina de Matemática;
- d) Idade mais elevada (conforme art. 27 da Lei n. 10.741/2003).

19.5 Será eliminado o candidato que se enquadrar em uma das alíneas dos subitens 12.12 e/ou 17.4 deste Edital, ou ainda, quando for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter utilizado de procedimentos ilícitos.

19.6 Dos Candidatos Aprovados e Classificados

19.6.1 Candidatos aprovados são os que obtiveram as maiores pontuações do curso ao qual concorreram, no limite do número de vagas oferecidas para o curso. Tais candidatos são convocados a matricular-se em primeira chamada.

19.6.2 Candidatos classificados são os que obtiveram as maiores pontuações dentre 3 (três) vezes o número de vagas oferecidos no curso, que não se enquadraram como “aprovados”. Tais candidatos serão convocados através das chamadas sucessivas à primeira, até o preenchimento das vagas ofertadas, caso estas não tenham sido preenchidas em primeira chamada, respeitando a data limite de convocação.

19.7 Do preenchimento das vagas e do processamento das chamadas subsequentes

19.7.1 As vagas previstas neste Edital serão preenchidas pela ordem decrescente de classificação dos candidatos na opção de vaga para a qual se inscreveram (local de oferta, curso e categoria escolhida no ato da inscrição).

19.7.2 Na inexistência de candidatos nas categorias de estudantes negros, indígenas e/ou com deficiência, as vagas por eles não ocupadas serão destinadas à categoria - demais estudantes de escola pública.

19.7.3 Na inexistência de candidatos na categoria - demais estudantes de escola pública - e permanecendo vagas a serem preenchidas, a seleção será destinada aos candidatos que obtiverem a maior nota, em ordem decrescente de pontuação, independente da categoria para a qual se inscreveram.

20. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

20.1 A matrícula dos candidatos aprovados na 1ª chamada, bem como, as demais convocações (se houver) seguirá o cronograma definido no **ANEXO X** deste Edital.

20.2 É de responsabilidade do candidato a observância das datas e prazos estabelecidos no cronograma de atividades.

20.3 Para realizar a matrícula o candidato deverá:

- I. Organizar os documentos exigidos, digitalizados no formato **PDF** (Portable Document Format), respeitando o tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes para cada documento;
- II. Os documentos anexados devem ser legíveis e conter frente e verso, se for o caso, no mesmo arquivo;
- III. Acessar o endereço eletrônico vestibular.unemat.br e seguir as orientações;
- IV. Acessar a área pública do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica – SIGAA, conforme orientações enviadas no e-mail cadastrado;
- V. Fazer login utilizando como usuário o CPF e a senha enviada no e-mail cadastrado;
- VI. **No período definido no cronograma, enviar/entregar os documentos exigidos:**
 - a) Documento de identidade (original);
 - b) CPF – cadastro de pessoa física (original);
 - c) Certidão de nascimento ou casamento (original);
 - d) Título de eleitor desde que obrigado por lei (original);
 - e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original);
 - f) Histórico escolar do Ensino Médio (original). **Para todos os candidatos optantes do sistema de reserva de vagas**, o histórico escolar deve constar que este nível de ensino foi cursado integralmente em escola pública;
 - g) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original);
 - h) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (original) para o candidato do sexo masculino (exceto para os candidatos indígenas);
 - i) Declaração de que o candidato não se encontra matriculado em outro curso de graduação da UNEMAT e que não é aluno de graduação de outra Instituição Pública de Ensino Superior - **ANEXO VIII** deste Edital.

20.3.1 O candidato com problemas de acesso e/ou envio da documentação via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, deve procurar a Supervisão de Apoio Acadêmico do Câmpus onde o curso é ofertado, no horário normal de expediente da respectiva Supervisão e nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

20.3.2 Não será aceito envio de documentos via correio eletrônico, bem como, fora do prazo estipulado no cronograma de atividades.

20.3.3 A documentação do candidato será analisada pela Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA do Câmpus onde o curso é ofertado.

20.4 Nos termos da Normatização Acadêmica da UNEMAT e do Art. 44, II da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a comprovação de escolaridade do Ensino Médio é condição indispensável para formalização da matrícula. Portanto, será eliminado o candidato que não a apresentar.

20.5 A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, a UNEMAT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando a apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

20.6 DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

20.6.1 É dever do candidato comparecer à Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA do Câmpus onde o curso é vinculado, no horário normal de expediente da respectiva Supervisão, conforme descrito no **ANEXO IX** deste Edital, pessoalmente ou mediante procuração, para confirmar a matrícula nos 10 (dez) primeiros dias do período letivo.

20.6.2 O candidato ou seu representante legal, deverá entregar e comprovar toda documentação exigida no subitem 20.3 - VI deste Edital (original e fotocópia).

20.6.3 O candidato ou seu representante legal que não comparecer para efetuar a confirmação, terá sua matrícula cancelada, sendo convocado outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

20.6.4 O candidato ou seu representante legal poderá assinar o termo de desistência automática da vaga antes dos 10 (dez) primeiros dias letivos, caso o mesmo resolva desistir do curso, podendo dessa forma haver convocação de outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

21. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA LISTA DE ESPERA DA UNEMAT – DE FORMA PRESENCIAL

21.1 A UNEMAT, após a 3ª chamada, divulgará via Edital Complementar o quantitativo de vagas não ocupadas nos cursos.

21.2 O candidato classificado interessado em permanecer na lista de espera deverá manifestar interesse especificamente na vaga/curso/câmpus e categoria para a qual está inscrito.

21.2.1 A lista de espera será utilizada para convocação da 4ª chamada e chamadas subsequentes, caso ocorram.

21.3 Para manifestar interesse pela vaga, o candidato deverá comparecer, presencialmente, na Supervisão de Apoio Acadêmico - SAA do Câmpus onde o curso é ofertado.

21.4 A manifestação de interesse não gera direito à matrícula, mas **o candidato que não comparecer para manifestar interesse em participar da lista de espera será excluído da lista e perderá o direito a vaga.**

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O período letivo terá início no dia **17/02/2025**, conforme calendário acadêmico.

22.2 O preenchimento de vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados será feito através de convocação, obedecendo ao limite de vagas dos respectivos cursos.

22.3 Os candidatos aprovados nos cursos oferecidos neste Edital ficam cientes de que os sábados são considerados dias letivos, conforme calendário acadêmico.

22.4 Os alunos dos cursos de Ciências Biológicas e Geografia terão, necessariamente, aulas de campo ou de laboratório em período diurno.

22.5 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

22.6 Consideram-se as informações constantes dos cadernos de provas, dos cartões de respostas, nas relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

22.7 Toda produção intelectual resultante do Processo Seletivo 2025/1 constituirá patrimônio da UNEMAT.

22.8 De acordo com a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), mais especificamente de acordo com os artigos 7º. II e III, 11. II "a" e "b", 12 e 23, os dados fornecidos pelo candidato, no ato da inscrição, serão utilizados para os seguintes fins: identificação do candidato; emissão do boleto bancário junto à Caixa Econômica Federal; e apuração do resultado contendo os nomes dos candidatos, seus respectivos números de inscrição.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares e em caso de recurso este caberá à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso.

23.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

23.3 Fazem parte deste Edital os Anexos: I: Dos Cursos, Turnos, Locais de Oferta e Vagas Ofertadas; II: Cursos Oferecidos; III: Formulário Socioeconômico; IV: Programa das áreas; V: Autodeclaração para estudantes negros; VI: Autodeclaração para estudantes indígenas; VII: Autodeclaração para estudantes com deficiência; VIII: Declaração que não possui vínculo com outro curso em instituição pública; IX: Supervisão de Apoio Acadêmico; X: Cronograma das atividades do Processo Seletivo 2025/1.

Cáceres-MT, 06 de setembro de 2024.

Profª. Drª. Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Reitora da Unemat

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES – PROCESSO SELETIVO 2025/1

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	06/09/2024
Realização das inscrições pagas – somente via internet	10/09 a 10/10/2024
Período para envio dos arquivos para procedimento de verificação: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Estudantes Negros (preto ou pardo): Autodeclaração e Vídeo; ➤ Estudantes com Deficiência: Autodeclaração e Laudo Médico; ➤ Estudantes Indígenas: Autodeclaração e Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena. 	10/09 a 10/10/2024
Realização de inscrição com solicitação de isenção de taxa – somente via internet	12 a 22/09/2024
Resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa (deferidos e indeferidos)	03/10/2024
Interposição de recurso contra indeferimento da solicitação de isenção de taxa	04/10/2024
➤ Resultado dos recursos contra indeferimento da solicitação de isenção de taxa; ➤ Resultado pós recurso das solicitações de isenção de taxa (deferidos e indeferidos).	09/10/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição para candidatos com pedido de isenção indeferido	09 a 11/10/2024
Vencimento do boleto bancário	11/10/2024
➤ Inscrições deferidas pagantes e indeferidas por falta de pagamento; ➤ Resultado Preliminar – solicitação de atendimento diferenciado (deferidos e indeferidos).	16/10/2024
➤ Interposição de recurso contra indeferimento por falta de pagamento; ➤ Interposição de recurso contra resultado preliminar - atendimento diferenciado.	17/10/2024
➤ Resultado dos recursos contra indeferimento de inscrições; ➤ Resultado pós recurso - solicitação de atendimento diferenciado (deferidos e indeferidos);	18/10/2024
Resultado Preliminar – da documentação de reserva de vagas (deferidos e indeferidos)	01/11/2024
Interposição de recurso contra resultado preliminar – reserva de vagas	04/11/2024
➤ Resultado dos recursos contra o resultado preliminar – reserva de vagas ➤ Resultado pós recurso – da documentação de reserva de vagas	11/11/2024
➤ Inscrições homologadas ao Processo Seletivo 2025/1 ➤ Divulgação dos locais de realização das provas	12/11/2024
REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2025/1	08/12/2024 Das 13h às 18h
Gabarito Preliminar	08/12/2024
Interposição de recurso contra o gabarito preliminar, formulação ou conteúdo da prova objetiva	09/12/2024
➤ Resultado dos recursos contra gabarito preliminar; ➤ Gabarito Oficial.	16/12/2024
Desempenho Preliminar nas Provas Objetivas – Primeira Fase	18/12/2024
Interposição de recurso contra o desempenho preliminar nas provas objetivas	19/12/2024
➤ Resultado dos recursos contra o desempenho preliminar nas provas objetivas ➤ Desempenho pós recurso nas provas objetivas nas provas objetivas nas provas objetivas	20/12/2024
➤ Desempenho Preliminar na Prova de Redação – Segunda Fase; ➤ Desempenho Preliminar no Histórico Escolar – Para os cursos do Processo Seletivo Simplificado; ➤ Resultado Preliminar do Procedimento de Verificação (estudantes negros, com deficiência e indígenas)	22/01/2025
➤ Interposição de recurso contra o desempenho preliminar na Prova de Redação – Segunda Fase; ➤ Interposição de recurso contra o desempenho preliminar no Histórico Escolar; ➤ Interposição de recurso contra resultado do procedimento de verificação – não ratificação.	23/01/2025
➤ Resultado dos recursos contra o desempenho preliminar na prova de Redação – Segunda Fase; ➤ Resultado dos recursos contra o desempenho preliminar no Histórico Escolar; ➤ Resultado dos recursos contra o procedimento de verificação – não ratificação.	31/01/2025
➤ Desempenho Pós Recurso na Prova de Redação – Segunda Fase; ➤ Desempenho pós recurso no Histórico Escolar;	
➤ Resultado Pós Recurso do Procedimento de Verificação (estudantes negros, com deficiência e indígenas)	

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 2025/1		03/02/2025
PRIMEIRA CHAMADA		03/02/2025
Período de realização de matrícula – 1ª chamada: ✓ Os candidatos aprovados deverão enviar via sistema – SIGAA a documentação exigida no Edital, ou entregar na SAA onde o curso é ofertado.		04 a 06/02/2025
Análise da documentação dos candidatos (Realizada pela Supervisão de Apoio Acadêmico - SAA)		07/02/2025
Envio de e-mail para o candidato ativar cadastro no SIGAA (Realizado pela UNEMAT)		Até 11/02/2025
SEGUNDA CHAMADA		10/02/2025
Período de realização de matrícula – 2ª chamada: ✓ Os candidatos aprovados deverão enviar via sistema – SIGAA a documentação exigida no Edital, ou entregar na SAA onde o curso é ofertado.		11 e 12/02/2025
Análise da documentação dos candidatos (Realizada pela Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA)		13/02/2025
Envio de e-mail para o candidato ativar cadastro no SIGAA (Realizado pela UNEMAT)		Até 17/02/2025
TERCEIRA CHAMADA		14/02/2025
Período de realização de matrícula – 3ª chamada: ✓ Os candidatos aprovados deverão enviar via sistema – SIGAA a documentação exigida no Edital, ou entregar na SAA onde o curso é ofertado.		17 e 18/02/2025
Análise da documentação dos candidatos (Realizada pela Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA)		19/02/2025
Envio de e-mail para o candidato ativar cadastro no SIGAA (Realizado pela UNEMAT)		Até 21/02/2025
INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2025/1		17/02/2025
PUBLICAÇÃO DE EDITAL COMPLEMENTAR Divulgação do quantitativo de vagas não ocupadas nos cursos da Instituição (Para interessados em participar da lista de espera para 4ª chamada e chamadas subsequentes)		20/02/2025
Manifestação de interesse em permanecer na lista de espera - de forma presencial (Para 4ª chamada e chamadas subsequentes)		24 e 25/02/2025
Divulgação do resultado da manifestação de interesse - Lista de Espera		26/02/2025
QUARTA CHAMADA – DA LISTA DE ESPERA (se houver)		26/02/2025
Período de realização de matrícula – 4ª chamada: ✓ Realizada presencialmente, na Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA onde o curso é ofertado.		27 e 28/02/2025
QUINTA CHAMADA – DA LISTA DE ESPERA (se houver)		06/03/2025
Período de realização de matrícula – 5ª chamada: ✓ Realizada presencialmente, na Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA onde o curso é ofertado.		07 e 10/03/2025
SEXTA CHAMADA – DA LISTA DE ESPERA (se houver)		12/03/2025
Período de realização de matrícula – 6ª chamada: ✓ Realizada presencialmente, na Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA onde o curso é ofertado.		13 e 14/03/2025
SÉTIMA CHAMADA – DA LISTA DE ESPERA (se houver)		18/03/2025
Período de realização de matrícula – 7ª chamada: ✓ Realizada presencialmente, na Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA onde o curso é ofertado.		19 e 20/03/2025